

---

## **Programa de Compliance**

---

### **1. Objetivo**

Nos termos das Diretrizes de Governança Corporativa, o comprometimento com a observância dos valores e princípios que permeiam as atividades da Sociedade se evidencia pela adoção de um conjunto de práticas de governança corporativa.

Dentre essas práticas, a implementação de um Programa de Compliance visa (i) o cumprimento da Lei nº 8.906/1994, demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil e demais disposições legais; (ii) a observância da ética e a defesa da honra, nobreza e dignidade da profissão; (iii) o atendimento das políticas e das diretrizes internas estabelecidas para o exercício das atividades da Sociedade; e (iv) a mitigação de riscos, o diagnóstico e tratamento de qualquer desvio ou incorformidade do qual possa resultar falha operacional que provoque à Sociedade ou a seus clientes e terceiros dano de imagem e/ou material.

O Programa de Compliance foi aprovado pelos Sócios Administradores e será objeto de revisão anual para fins de melhorias e adequações, segundo sugestões do compliance officer.

A implementação do Programa de Compliance, nos termos a seguir definidos, será de responsabilidade do Administrador da Sociedade.

As atividades de monitoramento e controle do Compliance serão executadas por equipe indicada pelo Administrador e nomeada pelos Sócios Administradores aos quais se reporta diretamente.

Nada obstante, o Compliance atuará com total independência física, funcional e hierárquica para exercer suas funções, de modo a assegurar a imparcialidade e o sigilo das informações tratadas.

A independência também se aplica aos acessos físicos em relação a quaisquer áreas da Sociedade, à segregação de processos e aos sistemas utilizados.

Como premissa, os membros do Compliance (compliance officers) terão acesso garantido a todas as áreas, sistemas, informações e documentos necessários para o exercício de suas atribuições.

A remuneração dos compliance officers não está vinculada a resultados financeiros, regra esta que evita a ocorrência de conflitos de interesses.

## **2. Macro Processos de Compliance**

Constituem macro processos do Compliance:

- Consolidar em relatório os controles internos da Sociedade, contendo parecer sobre nível de adequação e identificação da criticidade de riscos;
- Assegurar que a Sociedade cumpra integralmente a legislação e as políticas e normas internas;
- Participar do registro das ocorrências que impactem em riscos operacionais, realizando um controle integrado de risco;
  - Implementar ações de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo;
  - Implementar ações anticorrupção;

- Realizar análises e definições de segregação de funções, atividades e acessos, lógicos e físicos;
- Zelar pela manutenção dos mais elevados padrões de integridade e valores éticos entre os membros da Sociedade, sócios e empregados;
- Disseminar a cultura de controles internos, enfatizando a importância da mitigação de riscos;
- Elaborar e atualizar os normativos internos – políticas e manuais de procedimentos;
- Mitigar a ocorrência de conflitos de interesse; e
- Zelar pela preservação da reputação da Sociedade.

### **3. Atividades do Compliance**

Constituem atividades do Compliance:

- Consolidação dos controles internos da Sociedade;
- Controle, monitoramento, identificação, mensuração, avaliação e registro das atividades, incluindo responsabilidades, riscos e criticidades;
- Implementação de rotinas para testar a efetiva execução e cumprimento dos procedimentos e controles internos;
- Revisão e atualização dos manuais de procedimentos; e
- Reporte aos Sócios Administradores sobre a situação dos controles internos, na periodicidade por eles estabelecida, com sugestões de melhorias, se for o caso, e diagnóstico de conformidade.

#### **4. Monitoramento do Cumprimento do Código de Ética e Conduta**

O Compliance é responsável pelo monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta, por meio de:

- Acesso aleatório ou pontual aos serviços realizados pelos membros da Sociedade de acordo com as suas funções e alçadas;
- Monitoramento de atividades e relacionamentos para fins de detecção de conflitos de interesse;
- Acesso ao canal de denúncias, que pode ser utilizado pelos clientes ou por membros da Sociedade; e
- Acompanhamento das verificações relacionadas as denúncias até a sua solução.

#### **5. Elaboração e Atualização de Políticas e Manuais de Procedimentos**

A elaboração das Políticas internas e manuais de procedimentos, bem como sua atualização, são de responsabilidade do Compliance, que ouvirá os gestores das áreas, o Administrador e o responsável pelos processos.

Inclui-se nessa atividade o monitoramento dinâmico dos processos e procedimentos para diagnóstico de conformidade, suficiência e segurança.

#### **6. Ponto de Contato com a OAB**

Sem prejuízo das atribuições do profissional indicado pelos Sócios Administradores como ponto de contato entre a Sociedade e a OAB, é de responsabilidade do Compliance

analisar e reportar aos Sócios Administradores qualquer apontamento da OAB dirigido à Sociedade ou a qualquer de seus membros, notadamente os relacionados a questões ético-disciplinares.

## **7. Monitoramentos de Contratações**

A contratação de associados, prestadores de serviços e fornecedores de produtos é condicionada a processo de conhecimento prévio e aprovação, quando se tratar de prestadores de serviços e fornecedores de produtos, pelo Administrador e quando se tratar de associados, pelos Sócios Administradores.

Compete ao Compliance monitorar e controlar a observância desse procedimento.

## **8. Processos de Gerenciamento de Risco Operacional**

Os potenciais riscos da Sociedade são:

- Falha na representação dos clientes;
- Representação de clientes com conflito de interesses;
- Quebra de sigilo profissional;
- Publicidade em desacordo com as determinações do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- Apresentação de informações inconsistentes ou desatualizadas dos processos em andamento;
- Falha ou ausência de controle de eventos críticos dos processos;
- Ausência ou insuficiência de conteúdo dos relatórios gerenciais;
- Falta de consolidação de dados;

- Falha na reciclagem da equipe e capacitação de novos membros;
- Falha ou falta de sistema de gestão;
- Ausência ou insuficiência de medidores de desempenho e de índices de qualidade, que impedem a adoção de medidas corretivas;
- Falhas de relacionamento com os clientes;
- Questões ético-disciplinares junto à OAB; e
- Comportamentos internos inadequados.

Os macro processos de gerenciamento de risco operacional pelo Compliance consistem em:

- Mapeamento de todos os eventos potenciais decorrentes de risco operacional;
- Registro das ocorrências;
- Análise e discussão das ocorrências; e
- Elaboração dos relatórios periódicos aos Sócios Administradores, com apresentação de sugestões de melhoria, se for o caso.

São Paulo, 04 de Outubro de 2019.